

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 3313/2026

Processo Licitatório:46/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE MANUTENÇÃO**. Conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras9@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SILNEIA BITENCOURT
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 01 de abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais visando ao atendimento das demandas do setor de manutenção do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

Seq.	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto
1	5,000000	LATA	AGUARRAZ 0,900 L - AGUARRAS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO
2	1.000,000000	UND	BUCHA NYLON N.8 -
3	1.000,000000	UND	BUCHA NYLON N.º 10 -
4	2,000000	UND	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9 LITROS -
5	30,000000	UND	CAIXA SOBREPOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO - CAIXA SOBREPOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO; 14,03 X 6,08 X 5,4CM, 240G
6	10,000000	UND	CHAPA VERDE DRY WALL (1,20 X 1,80 (GESSO) -
7	30,000000	UND	CHUVEIRO MAXI-DUCHA 220V/5500W -
8	10,000000	LATA	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML -
9	5,000000	UND	DESENTUPIDOR PEQUENO DE RALO - DESENTUPIDOR PEQUENO DE RALO, DE BORRACHA COM CABO.
10	1,000000	UND	DIJUNTOR TRIFASICO 100A -
11	20,000000	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN - DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN
12	10,000000	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR BIPOLAR 20A
13	20,000000	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN -
14	10,000000	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 32A -
15	10,000000	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN - DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN
16	5,000000	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN -
17	50,000000	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2"X 50CM - ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2"X 50CM

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

18	20,000000	UND	ESPELHO CEGO 4 X 2 PVC - ESPELHO CEGO 4X2, PVC
19	10,000000	RL	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA - FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA E APARADORES DE GRAMA, PERFIL QUADRADO, ESPESSURA 3,05MM, COMPRIMENTO 50,0 M.
20	300,000000	ML	FITA TAPE TELADA -
21	10,000000	UND	INTERRUPTOR 4X2 - 2 TECLAS - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2, 2 TECLAS, BRANCO.
22	20,000000	UND	INTERRUPTOR PERA 1 TECLA SIMPLES BRANCO 10A -
23	50,000000	UND	LIXA PARA FERRO Nº 100 - LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA FERRO; GRAO 100; EM FOLHA; MEDINDO 275MM X 225MM; PARA ACABAMENTO
24	50,000000	K	MASSA DE GESSO - MASSA DE GESSO
25	500,000000	UND	PARAFUSO ACO TROMBETA PHILIPS DRY WALL PRETO 3,5CM X 25MM -
26	500,000000	UND	PARAFUSO ACO TROMBETA PHILIPS DRY WALL PRETO 3,5CM X 45MM -
27	15,000000	UND	PLACA DE GESSO 1.20X1.80 BR -
28	20,000000	UND	REFLETOR (HOLOFOTE) DE LED 200 W -
29	20,000000	UND	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 5500W X 220V MAXI DUCHA -
30	10,000000	UND	ROLO DE ESPUMA 5CM - COM CABO
31	10,000000	UND	ROLO DE ESPUMA 9CM -
32	50,000000	UND	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO -
33	20,000000	UND	TOMADA 2P+T 10A (NOVO PADRAO) MODULOS - TOMADA ELETRICA; DE TERMOPLASTICO; DE EMBUTIR; NO FORMATO RETANGULAR; COM 2 POLOS; UNIVERSAL; COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS OBEDECER NBR 6147 E CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO
34	50,000000	UND	TOMADA 2P+T 20A MODULO -
35	10,000000	UND	TRINCHA 723 - 1" -

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

36	10,000000	UND	TRINCHA 723 - 1.1/2" -
37	20,000000	UND	VALVULA SAIDA AGUA UNIVERSAL P/ LAVATORIO NBR15423 -

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

2.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Seção de Manutenção desempenha papel essencial na garantia do pleno funcionamento da infraestrutura física da Unidade Hospitalar, sendo responsável pela conservação, adequação e segurança das instalações prediais. Considerando a constante utilização dos ambientes do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua por pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e equipes administrativas, torna-se imprescindível a realização de intervenções periódicas que assegurem a integridade estrutural e a funcionalidade dos espaços.

3.2. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de aquisição de materiais destinados à manutenção e adequação das estruturas da unidade, em razão do desgaste natural decorrente do tempo de uso, bem como da necessidade de substituição de componentes danificados ou que já não atendem plenamente às condições de segurança e funcionalidade exigidas para o ambiente hospitalar.

3.3. Os materiais a serem adquiridos apresentam características que os tornam adequados para utilização em ambientes hospitalares, tais como durabilidade, resistência, facilidade de higienização e baixa necessidade de manutenção. Tais fatores contribuem diretamente para a preservação das condições sanitárias da unidade e para a otimização dos recursos públicos destinados à manutenção predial.

3.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais torna-se indispensável para atender às demandas do setor de manutenção predial da Unidade, possibilitando a execução adequada dos serviços de instalação, substituição e reparos nas estruturas e instalações do hospital. A medida contribuirá para a melhoria das condições físicas dos ambientes hospitalares, promovendo maior segurança, organização e funcionalidade dos espaços,

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

além de assegurar melhores condições de trabalho aos colaboradores e maior proteção aos pacientes, acompanhantes e ao patrimônio público.

3.5. Descrição da solução como um todo: A solução consiste na aquisição de materiais visando ao atendimento das demandas do setor de manutenção do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Os itens serão utilizados em serviços de manutenção, substituição e instalação em diferentes ambientes da unidade, conforme as necessidades identificadas pela Seção de Manutenção. Os materiais adquiridos permitirão a reposição de estruturas danificadas ou desgastadas pelo tempo de uso, bem como a adequação de espaços que necessitem de melhorias estruturais, garantindo melhores condições de conservação e funcionalidade dos ambientes. A aquisição, busca-se assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, contribuindo para a preservação da infraestrutura do hospital, o adequado funcionamento dos setores e melhores condições de segurança e utilização dos espaços por pacientes, acompanhantes e colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes do produto para reciclagem, quando for o caso. É essencial que as empresas participantes do processo licitatório sejam adeptas a medidas sustentáveis em suas unidades produtivas, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma PARCELADA, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30 h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da entrega dos itens, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo fornecedor.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será INTEGRAL, em entrega única.

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 dias úteis contados da entrega ou da conclusão da execução do objeto, com a finalidade de verificar a conformidade preliminar com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2.3. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais e da plena adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.8. Sociedade cooperativa: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.9. Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.10. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.11. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Não se aplica, tendo em vista que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação será apurado pelo setor competente, mediante realização de pesquisa de preços no mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A estimativa foi apurada por meio da análise do último contrato, corroborado à cotação direta com fornecedores locais, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

8.3. A escolha dos fornecedores para cotação com vistas a viabilizar a aquisição dos itens foi realizada nos termos do art. 4º, IV do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE bem como art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores. Tal medida se coaduna com o objeto ora contratado, de forma que a seleção de fornecedor das proximidades possibilita a entrega imediata do bem, que atenderá a demanda do Hospital.

8.4. Ademais, a adoção do referido método viabiliza a busca de preços reais de mercado que consideram a logística e quantitativos para atender o Hospital, podendo-se aferir o menor preço entre eles. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

8.5. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES**, a quem caberá a responsabilidade pela gestão administrativa do contrato.

9.7. Como **Fiscal do Contrato** o servidor **ODAIR PEREIRA ARAÚJO**, responsável pela fiscalização da execução do objeto contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 29

Função Programática: 3.3.90.30

Categoria/Elemento: 10.122.0003.2006

Pariquera-Açu, 27 de março de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

Diretor de Serviços Administrativos